

PREGÃO ELETRÔNICO

20/2023

CONTRATANTE (UASG)

158154

OBJETO

Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de materiais educativos e esportivos, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndices.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.797.941,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/07/2023 às 10:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(Processo Administrativo nº23305.002302. 2023-98)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÃO, sediado a Rua Pedro Vicente nº 625 Canindê São Paulo CEP. 01109-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de materiais educativos e esportivos, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.
- 1.2. A licitação será realizada em varios itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero, zero meio por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do IFSP

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacao@ifsp.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do sitio do IFSP.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Especificação Técnica

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Digital

14.11.1.3. Apêndice III – Órgãos Participantes e Locais de entrega

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Paulo, 04 de Julho de 2023.

Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158713-INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ADRIANE ZANGIACOMO FOLIGNO	20/06/2023 14:20 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	117/2023	23305.002302.2023-98

1. Definição do objeto

1.1 Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de materiais educativos e esportivos, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndices, conforme relacionado a seguir:

1.1.1 APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.2 APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL

1.1.3 APÊNDICE III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

1.2 O quantitativo estimado consta no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.3 Não haverá cota reservada para ME/EPP para materiais ou grupos/lotos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 80.000,00.

1.3.1 Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/2006: “não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei complementar quando: III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1.3.2 No caso específico da aquisição de material de consumo, a não padronização resultaria em prejuízo para o conjunto, pois busca-se a padronização dos materiais adquiridos para obtenção de produtos de melhor qualidade, durabilidade, prestação de garantia, economia em escala e redução do número de procedimentos licitatórios.

1.3.3 Pode-se destacar, também, as dificuldades que seriam enfrentadas no gerenciamento da ata de Registro de Preços com diversos fornecedores e valores para o mesmo item frente a diferentes órgãos participantes.

1.3.4 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.3.5 Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

1.3.6 Economicamente significa, em sentido mais amplo, o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

1.3.7 A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, por isso é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, sendo uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.

1.3.8 Por fim, esclarecemos que a não destinação de cota para ME/EPP deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal na montagem do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, contados da publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis por igual período.

1.6.1 A ata de registro de preços e o contrato, se aplicável, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O quantitativo estimado consta no Apêndice I deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 do órgão gerenciador, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 11/05/2023

III) Id do item no PCA: 811

IV) Classe/Grupo: 7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 158154-117/2023

2.3.1 É de responsabilidade de cada órgão participante a inserção da demanda no seu respectivo Plano de Contratações Anual.

2.4 Visando uma economia em escala, a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus câmpus, realizando-se o planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanentes.

2.4.1 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada na Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto nº 11.462, de 2023, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis,

durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Preferenciar produtos e materiais:

- a) Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2 Em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.3 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.5 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação foi(ram) indicada(s), como referência, a(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) constantes no Apêndice I – Especificação Técnica, sendo admitida(s) outra(s) equivalente(s), similar(es) ou de melhor qualidade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não serão vedadas marcas específicas na presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 Para os itens 80, 104 e 105 (Medalha Personalizada, Troféu Personalizado em MDF e Troféu Personalizado em Acrílico), no envio do pedido de fornecimento, também será disponibilizada à CONTRATADA a arte para a confecção do produto.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice III - Órgãos Participantes e Locais de Entrega deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A ata de registro de preços e o contrato, se houver, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8 Fiscalização técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 Fiscalização administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 Gestor do contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da contratada

6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.11.1 Efetuar a entrega do objeto, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes;

6.11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.

Obrigações da contratante

6.12 São obrigações da Contratante:

6.12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus apêndices e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus apêndices e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral para cada nota de empenho emitida.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.6.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata o item 8.7.2, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Similaridade dos itens;

b) Quantitativo dos itens de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total exigido nesta contratação.

8.7.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.797.941,45

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.797.941,45 (um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

9.3 O valor total estimado da licitação será informado no Apêndice I - Especificação Técnica.

9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5 Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços a previsão orçamentária da contratação será exigida apenas no momento da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, se houver.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA ARRIELLO MOLAN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2023 às 16:03:32.

JOSEANE MERCIA DA ROCHA PIMENTEL GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2023 às 16:49:42.

ADRIANE ZANGIACOMO FOLIGNO

Coordenadora de Gestão de Registro de Preços



Assinou eletronicamente em 19/06/2023 às 15:56:53.

Documento Digitalizado Público

Termo de referência atualizado

Assunto: Termo de referência atualizado
Assinado por: Adriane Foligno
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriane Zangiacomo Foligno, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA , em 20/06/2023 17:10:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1355052

Código de Autenticação: ce71d550b9



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sistema de Registro de Preços – Aquisição de Bens

SRP Nº 10/2023

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	263897	Apito para Arbitragem Esportiva	Apito oficial confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,50 cm de comprimento e largura de 2,10 cm, com uma entrada para o sopro, sem bolinha interna com duas saídas laterais para o som, com cordão de apito de pescoço medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, argola de fixação para apito, indicado para arbitragem esportiva, disponível em diversas cores. Modelo de referência: Fox ou similar.	UNIDADE	R\$ 34,02
2	413590	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê)	Arco de ginástica rítmica (bambolê); material PVC, com diâmetro aproximado de 0,80 a 1,0 M. Aplicação: práticas esportivas. Cor variada.	UNIDADE	R\$ 52,66
3	444732	Barreira de Atletismo	Barreira de atletismo, tipo regulável; material corpo PVC, material base PVC. Tamanho: 30 cm X 47 cm X 26 cm.	UNIDADE	R\$ 85,46

4	237593	Bastão de Atletismo - Alumínio	Bastões de revezamento para atletismo. Fabricado em alumínio de alta resistência com pintura metálica. Tamanho aproximado: 30 cm de comprimento. Peso aproximado: 52g. Cor: variada. Certificado pela IAAF. Conjunto com 8 unidades.	KIT	R\$ 137,90
5	465062	Bola de Beisebol	Bola para beisebol, dimensões aproximadas: circunferência 23 a 25cm, peso 142g, com capa de couro, costurada a mão.	UNIDADE	R\$ 53,75
6	466237	Bola de Frescobol	Bola de frescobol confeccionada em borracha, tamanho 6 cm de diâmetro, peso aproximado 67g, Kit com 2 bolas.	KIT	R\$ 28,93
7	466233	Bola de Pebolim	Bola de pebolim, cada bola com 3,5 cm de diâmetro, kit com 6 bolas.	KIT	R\$ 31,49
8	450272	Bola de Tênis de Mesa	Bola de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, cor branca, de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis (ITF). Embalagem com 6 unidades. Modelo de referência: DHS, Butterfly ou similar.	KIT	R\$ 49,43

9	450270	Bola de Tênis de Quadra	Bola de iniciação de tênis de quadra, bola aproximadamente 25% mais lenta do que as oficiais, material borracha e feltro. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis (ITF) - Kit com 3 bolas. Modelo de referência: Wilson ou similar.	KIT	R\$ 52,58
10	449709	Bola Medicinal 1kg	Bola de medicine ball de uso fisioterápico e treinamentos de 1 kg, câmara airbility matrizada de borracha, com miolo slip system removível e lubrificada.	UNIDADE	R\$ 109,74
11	449710	Bola Medicinal 2kg	Bola de medicine ball de uso fisioterápico e treinamentos de 2 kg, câmara airbility matrizada de borracha, com miolo slip system removível e lubrificada.	UNIDADE	R\$ 125,47
12	450265	Bola Medicinal 3kg	Bola de medicine ball de uso fisioterápico e treinamentos de 3 kg, câmara airbility matrizada de borracha, com miolo slip system removível e lubrificada.	UNIDADE	R\$ 142,17
13	444210	Bola Medicinal 5kg	Bola de medicine ball de uso fisioterápico e treinamentos de 5 kg, câmara airbility matrizada de borracha, com miolo slip system removível e lubrificada.	UNIDADE	R\$ 201,96

14	375639	Bola Oficial de Basquete (feminina)	<p>Bola de basquete oficial feminina, de microfibras em PU, circunferência de 72-74 cm, pesando 510-565 gramas, câmara airbility miolo slip sytem removível e lubrificado.</p> <p>Acabamento externo sem costura e matrizada. Material externo microfibras para maior aderência as mãos. Aprovada e certificada pela FIBA, Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e NBB. Não pode facilmente perder o ar ou suas demarcações. Modelo de referência: PRO 6.8. Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.</p>	UNIDADE	R\$ 332,57
15	375638	Bola Oficial de Basquete (masculina)	<p>Bola de basquete oficial masculina, de microfibras em PU, circunferência de 75-78 cm, pesando 600 a 650 gramas, câmara airbility miolo slip sytem removível e lubrificado.</p> <p>Acabamento externo sem costura e matrizada. Material externo - microfibras para maior aderência as mãos. Aprovada e certificada pela FIBA, Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e NBB. Não pode facilmente perder o ar ou suas demarcações. Garantia mínima de um ano. Modelo de referência: PRO 7.8. Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.</p>	UNIDADE	R\$ 406,81

16	438711	Bola Oficial de Basquete, mirim/infantil	<p>Bola de basquete oficial mirim/infantil, confeccionada em borracha, matrizada, câmara butil, miolo removível, tamanho 72 a 74 cm de diâmetro, peso 450 - 500 g. câmara airbility miolo slip sytem removível e lubrificado. Acabamento externo sem costura e matrizada. Material Externo - Microfibra para maior aderência as mãos. Aprovada e certificada pela FIBA, Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e NBB. Não pode facilmente perder o ar ou suas demarcações. Garantia mínima de um ano. Modelo de referência: PRO 5.8. Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.</p>	UNIDADE	R\$ 315,84
17	235512	Bola Oficial de Basquete 3x3	<p>Bola oficial do jogo de basquete FIBA 3x3 (28,5 "). Atende às especificações de construção 3x3 da FIBA como uma bola tamanho 6 (intermediária) com o peso de uma bola tamanho 7 (oficial). Bola esférica, feita de borracha. Sua superfície não pode ser brilhante ou escorregadia; com câmara airbility, construção matrizada, ranhuras aderentes, que melhoram a precisão e o agarro durante os jogos. Circunferência: 72 cm - 74 cm. Peso: 570g a 580g. Tamanho da bola: Oficial da FIBA 3X3 - 28,5". Aprovada e certificada pela FIBA, Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e NBB. Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.</p>	UNIDADE	R\$ 333,00

18	480257	Bola Oficial de Futebol com Guizo	Bolas com guizo para ensino de futebol. Confeccionada em material leve e flexível, miolo substituível, apresenta divisão em 32 gomos costurados. com válvula para enchimento removível. Aprovado pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais (CBDV). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 279,13
19	450241	Bola Oficial de Futebol de Campo	Bola de futebol de campo termotec, com oito gomos confeccionada em PU, pró, diâmetro de 68 a 70 cm, peso de 410 a 450 gramas, câmara airbility, acabamento termotec ultra 100 %, miolo slip system, removível e lubricado. Com aprovação da FIFA (Federação Internacional de Futebol) ou CBF (Confederação Brasileira de Futebol). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 256,31

20	472016	Bola Oficial de Futebol Society	Bola oficial de futebol society, categoria adulto, com cobertura em PU, poliuretano ultra 100%, termotec com costura, válvula substituível, com 11 gomos, câmara de Butyl, forro multiaxial, circunferência de 67 a 69 cm, com pressão de 6,5 a 8 LBS, pesando de 420 a 440gramas. Com aprovação da FIFA (Federação Internacional de Futebol) ou CBF (Confederação Brasileira de Futebol). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 250,89
21	410346	Bola Oficial de Futsal	Bola oficial de futsal, material: PU, peso cheia: 410 a 440g, circunferência: 61 a 64 cm. Características adicionais: costurada, 32 gomos. Miolo slip system removível e lubrificado. Com aprovação da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) ou Federação Internacional de Futebol (FIFA). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 267,07
22	464701	Bola Oficial de Futsal com Guizo	Bola oficial de futsal com guizo interno confeccionada em PU, 32 gomos costurados, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho 61 a 64 cm de circunferência, peso 410 a 440 g. Aprovado pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais (CBDV). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 319,75

23	410346	Bola Oficial de Futsal para competição	Bola oficial de futsal para competição. Características: revestimento externo em poliuretano (PU); peso: 400 - 440g; circunferência: 61 - 64 cm; câmara de butil; miolo slip system removível e lubrificado; forro interno com camada de fios sintéticos enrolados em sistema multi-axial; produto termosoldado e impermeável; com aprovação da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) e Federação Internacional de Futebol (FIFA). Modelo de referência: Penalty Max 1000, Kagiva F5 Brasil ou equivalente; garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 341,73
24	478483	Bola Oficial de Goalball	Bola oficial de goalball. Confeccionada em borracha moldada com peso de 1250 gramas, circunferência: 75,5 - 78,5 cm . Aprovado pelo IBSA (International Blind Sport Federation). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses	UNIDADE	R\$ 1.209,38
25	305427	Bola Oficial de Handebol (feminina)	Bola handebol oficial, tamanho feminino H2L - costurada, com 32 gomos, confeccionada com poliuretano (PU), bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g. Com Câmara Airbility, feita com borracha butílica e miolo Slip System. Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses	UNIDADE	R\$ 257,85

26	305430	Bola Oficial de Handebol (masculina)	Bola handebol oficial, tamanho masculino H3L - costurada, com 32 gomos, confeccionada com poliuretano (PU). Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g. Com Câmara Airbility, feita com borracha butílica e miolo Slip System. Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses	UNIDADE	R\$ 313,73
27	272911	Bola Oficial de Handebol, mirim / infantil	Bola handebol oficial, tamanho mirim H1L, confeccionada com poliuretano (PU). Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. peso: 230 - 270 g. Com Câmara Airbility, feita com borracha butílica e miolo Slip System. Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses	UNIDADE	R\$ 252,76
28	450258	Bola Oficial de Rúgby	Bola oficial de rúgby confeccionada em microfibra costurada (borracha impermeável celular), câmara em butil, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho 50 - 63 cm de diâmetro, peso 300 - 322 g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Rugby. Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 201,81

29	403837	Bola Oficial de Voleibol - 16 gomos	Bola oficial de voleibol, material: microfibra, peso cheia 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, matrizada com 16 gomos, pressão: 03 - 04 lb, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aplicação: vôlei de quadra. Tipo de uso: adulto. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Modelo de referência: Pro 8.0, Pro IX. Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 429,44
30	403837	Bola Oficial de Voleibol - 18 gomos	Bola oficial de voleibol, material: microfibra, peso cheia 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, matrizada com 18 gomos, pressão: 03 - 04 lb, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aplicação: vôlei de quadra. Tipo de uso: adulto. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Modelo de referência: Pro 6.0, Pro IX. Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 316,20
31	450240	Bola Oficial de Futebol Americano	Bola oficial de futebol americano, costurada, confeccionada em PU, diâmetro 52 - 71 cm, peso 397 - 425 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol Americano (CBFA). Modelo de referência: Penalty ou similar. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	R\$ 172,39

32	602160	Bola para Ginástica - 65 cm	Bola para ginástica, dimensões: 65 cm, capacidade: 300 Kg, material: pvc antiderrapante. acompanhando bomba para inflar, 02 pinos para ventil, 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos. Aplicação: Condicionamento físico.	UNIDADE	R\$ 78,47
33	411184	Bola para Ginástica - 75 cm	Bola para ginástica, dimensões: 75 cm, capacidade: 300 Kg, material: pvc antiderrapante. acompanhando bomba para inflar, 02 pinos para ventil, 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos. Aplicação: Condicionamento físico.	UNIDADE	R\$ 97,50
34	450262	Bola para Iniciação Esportiva Nº 10	Bolas de iniciação esportiva Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha, diâmetro: 48 - 50 cm, peso: 180 - 200 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Modelo de referência: Penalty ou similar.	UNIDADE	R\$ 44,06
35	478447	Bola para Iniciação Esportiva Nº 12	Bolas de iniciação esportiva, nº 12, matrizada, confeccionada com borracha, diâmetro 57 -59 cm, peso 250 - 270g, construção matrizada, material borracha, miolo Slip System removível e lubrificado. Modelo de referência: Penalty ou similar.	UNIDADE	R\$ 49,94

36	478447	Bola para Iniciação Esportiva Nº 14	Bolas de iniciação esportiva Nº 14, matrizada, confeccionada com borracha, diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 350 - 370 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Modelo de referência: Penalty ou similar.	UNIDADE	R\$ 59,45
37	441758	Bolsa Térmica de Massagem	Bolsa esportiva para massagista: bolsa modelo térmica oficial para massagista cor azul com detalhe em branca ou amarela, com zíper nº 10 largura grande, com abertura frontal e forração térmica impermeável de alta durabilidade. Alça modelo tiracolo para transporte. Confeccionada em nylon 600, com bolsa de gelo acompanhando, medidas de comp. Mín. 380-mm, altura mín. 300 mm e largura mín. 230-mm	UNIDADE	R\$ 131,94
38	471994	Bomba para Encher Bolas Esportivas	Bomba para encher bolas esportivas, matéria prima metal, dupla ação, contendo uma mangueira extensiva, 2 bicos rosqueáveis, com agulha e sistema doubleaction. Modelo de referência: Penalty ou similar.	UNIDADE	R\$ 41,29
39	450328	Calibrador Digital de Bolas	Calibrador digital eletrônico com precisão aproximada de 1% da escala; escala de 0.05 a 19,95 Libras/Pol ² ; temperatura operacional aproximada de -10 °C a 40 °C; consumo de energia de 4 MW; bateria CR2092; PSI: LBS; contendo duas agulhas.	UNIDADE	R\$ 279,13

40	603104	Caneleira	Caneleira tamanho único em placa de polipropileno, com revestimento interno de eva, contendo furos na estrutura para ventilação. Para atender as atividades de educação física e jogos esportivos. Embalagem contendo 1 par, com garantia contra defeitos de fabricação.	PAR	R\$ 30,31
41	329055	Caneleira - 1 kg	Caneleira tipo peso de areia, revestida em nylon com velcro, peso 1kg.	PAR	R\$ 47,87
42	436240	Carrinho para Transporte de Bolas	Carrinho retrátil para transporte de bolas. Estrutura dobrável em alumínio para armazenamento fechada. Rodas em PU com rotação de 360°. Com bolsa confeccionada em nylon. Dimensões aproximadas: L x C x A (montado): 55 x 55 x 100 cm.	UNIDADE	R\$ 593,64
43	456509	Colchonete para Ginástica	Colchonete para alongamento e exercício abdominal, resistente à água. termo ergonômico; densidade 80; cores preta ou azul; dimensões aproximadas: 100 x 60 x 3cm, (C x L x A); peso, 2kg; material: corino 2mm, com aglomerado D80, fechamento em viés.	UNIDADE	R\$ 68,66
44	471372	Cone para Sinalização em PVC - 23 cm	Cone para sinalização, material PVC, com 23 cm de altura, para treinamento e condicionamento físico, base quadrada, colorido.	UNIDADE	R\$ 5,08

45	343579	Cone para Sinalização em PVC - 50 cm	Cone de sinalização, cores laranja e branco, material PVC rígido laranja com duas faixas injetadas na cor branca, dimensões 50cm x 28cm x 28cm, base quadrada.	UNIDADE	R\$ 23,60
46	221743	Corda de Pular - Poliuretano	Corda de pular, material poliuretano super-resistente, espessura 6 mm, manopla plástico super-resistente, anatômica e flexível, comprimento 2,40 m.	UNIDADE	R\$ 29,33
47	407056	Corda de Pular - Sisal	Corda de pular, material sisal, punho de madeira, tamanho 2,50 m.	UNIDADE	R\$ 16,14
48	404265	Corda Elástica	Corda elástica, material elástico e nylon. Medidas aproximadas: diâmetro 8 mm, comprimento 10 metros. Aplicação: ginástica, atletismo e esporte.	UNIDADE	R\$ 35,68
49	486477	Cronômetro Digital	Cronômetro digital profissional, possui memória para 10 voltas, disponibiliza tempo da volta, tempo corrido, contagem progressiva e regressiva, bússola, relógio AM e PM com data e função alarme, precisão de 1/100 segundos, alimentação bateria de lítio inclusa, com cordão.	UNIDADE	R\$ 108,06

50	486430	Cubo Mágico Profissional	Cubo mágico profissional 3x3x3. Dimensões aproximadas: 5,6 cm x 5,6 cm x 5,6 cm. Material de composição: plástico colorido sem adesivos. Características: mecanismo ajustável com molas, giro leve, rápido e preciso. Certificado pelo Inmetro. Finalidade: desenvolvimento do raciocínio lógico.	UNIDADE	R\$ 38,40
51	447896	Dardo Atletismo - Bambu	Dardo para atletismo, pesando aproximadamente 400g, corpo em bambu, cabeça de ferro (pintado), empunhadura fabricada em corda de algodão, recomendado para treinamento e iniciação. Material artesanal, construído conforme regras da IAAF.	UNIDADE	R\$ 106,18
52	447975	Disco / Cone para Sinalização em PVC	Disco ou prato de treinamento (chapéu chinês) confeccionado em plástico, altura 4 a 5 cm, diâmetro 19 a 20 cm.	UNIDADE	R\$ 4,53
53	604825	Disco de Frisbee	Disco de frisbee, confeccionado em plástico resistente, atóxico. Medidas aproximadas: diâmetro 24cm, peso 125 gramas, com estrias antiderrapantes, cores variadas.	UNIDADE	R\$ 34,08

54	465941	Faixa Elástica	Faixa elástica - mini band - tamanho único. Conjunto com 3 faixas. Três intensidades diferentes. Composição: em látex - Medida entre 110 cm e 120 cm de comprimento por 10 a 15 cm de largura - Garantia do fabricante: 3 meses - contra defeito do fabricante. Itens Inclusos: 01 Faixa Extra Forte/ 01 Faixa Forte / 01 Faixa Média.	KIT	R\$ 63,03
55	237838	Fita de Ginástica Rítmica	Fita de ginástica rítmica, material cetim, com vareta de fibra de vidro, comprimento 6 m, largura 4 a 7 cm, cor a ser definida pelo contratante de acordo com as opções do fabricante.	UNIDADE	R\$ 53,62
56	477069	Jogo Cooperativo - Camiseta Dupla	Jogo cooperativo camiseta dupla. Modelo da camiseta: polo, confeccionada em Dry Fit e disponível em várias cores. Kit com 5 camisetas.	KIT	R\$ 369,75
57	477069	Jogo Cooperativo Lig-ação	Jogo cooperativo lig-ação. Tiras de nylon com algodão ligadas por um fecho (macho e fêmea) para prender as duplas nos punhos e tornozelos. Kit com 10 unidades.	KIT	R\$ 104,00

58	477069	Jogo Cooperativo - Ponte de Corda	Jogo cooperativo ponte de corda. Ponte de cordas, tipo colméia, com aproximadamente 11 metros de comprimento confeccionada em corda de 16mm. Confeccionada por corda náutica, de rapel ou polipropileno, com nós a cada 0,50 metros. Ideal para Jogos Cooperativos, recreação e aulas de Educação Física onde se trabalhará a confiança.	UNIDADE	R\$ 133,00
59	477069	Jogo Cooperativo - Saco Triplo	Jogo cooperativo saco triplo. Saco triplo feito em lonita com 3 casulos em uma única peça, tamanho adulto.	UNIDADE	R\$ 100,00
60	477069	Jogo Cooperativo - Sinuca Cooperativa	Jogo cooperativo sinuca cooperativa. Peça de 1,5m x 3m feita em lonita com 5 caçapas. Acompanha 5 bolinhas plásticas.	UNIDADE	R\$ 150,00
61	477069	Jogo Cooperativo - Volençol	Jogo cooperativo volençol - Confeccionado em nylon RipStop com quatro mini paraquedas e uma bola de borracha gigante.	KIT	R\$ 390,00

62	485775	Jogo de Baralho tipo UNO	<p>Jogo de baralho similar ou equivalente ao jogo UNO. O baralho é composto por cartas de quatro cores: verde, amarelo, vermelho e azul. As fileiras de cada cor variam entre 0 e 9. Existem três ações especiais para cada tipo de cor de carta, identificadas como "pular", "comprar duas" e "inverter". Há também cartas de ações especiais com fundo preto, "coringa" e "coringa comprar quatro". Para cada carta regular ou de ação, existem duas das mesmas no baralho, com exceção do 0, que só possui uma unidade. Há quatro "coringas que mudam de cor" e quatro "coringas comprar quatro". o que resulta num total de 114 cartas. Para diferenciar o 6 do 9, é utilizado um sublinhado embaixo da carta respectiva. Dimensões aproximadas da embalagem: 12 x 8 x 2 cm.</p>	UNIDADE	R\$ 19,70
63	235613	Jogo de Damas	<p>Jogo de damas contendo: 1 tabuleiro de aproximadamente 31 x 31 x 5 cm, confeccionado em MDF, com 24 peças de plástico colorido (2 cores distintas).</p>	UNIDADE	R\$ 30,04
64	447979	Jogo de Dominó	<p>Conjunto para jogo de dominós com 28 peças, confeccionadas em madeira ou plástico de alta durabilidade, com pingos coloridos. Acompanha estojo para um melhor armazenamento das peças.</p>	UNIDADE	R\$ 21,01

65	600935	Jogo de Futebol de Botão	Jogo de futebol de botão, com 10 botões, 01 goleiro, 01 palheta, 01 trave e 01 bola	UNIDADE	R\$ 23,55
66	600376	Jogo de Tabuleiro Mancala	Jogo de tabuleiro Mancala. Contem: 1 tabuleiro em MDF, 48 sementes (de plantas nativas do Brasil) + 2 sementes de reservas e folheto com regras e instruções para jogar. Dimensões aproximadas da embalagem: 29x29x15 cm; Dimensões aproximadas do produto: 15x29x3 cm. Marca de referência: Mitra ou similar.	UNIDADE	R\$ 81,32
67	600376	Jogo de Tabuleiro tipo Banco Imobiliário	Jogo similar ou equivalente ao Banco Imobiliário da Estrela, contendo: 01 tabuleiro, 01 bandeja plástica, 28 cartões, 32 cartões sorte ou revés, 01 máquina eletrônica, 06 cartões plásticos, 01 manual de instruções, 80 casas plásticas, 02 dados, 6 peões plásticos. Dimensões aproximadas da embalagem: 27 x 9 x 41 cm.	UNIDADE	R\$ 115,60
68	600376	Jogo de Tabuleiro tipo Detetive	Jogo de tabuleiro didático com o objetivo de desvendar crimes fictícios similar ou equivalente ao jogo Detetive. Contendo: 1 tabuleiro, 1 envelope ultra-secreto, 1 manual de instruções, 1 bloco de anotações, 8 armas plásticas em miniatura, 1 dado, 8 peões e 27 cartas (8 cartas de suspeitos, 8 cartas armas, 11 cartas lugares). Dimensões aproximadas da embalagem: 27 x 5 x 45,5 cm.	UNIDADE	R\$ 114,63

69	600376	Jogo de Tabuleiro tipo Dixit	Jogo similar ou equivalente ao Dixit. Conteúdo da embalagem: 84 cartas de tamanho aproximado 80 mm x 120 mm, cada uma com uma imagem diferente, 1 tabuleiro para marcação de pontos, 6 marcadores de madeira, 36 fichas de votação e 1 livro de regras; medidas aproximadas da embalagem: 28 x 28 x 6 cm. Referência: Galápagos ou similar.	UNIDADE	R\$ 289,99
70	604009	Jogo de Tabuleiro tipo Imagem e Ação	Jogo didático para desenho e ação com o objetivo de desvendar expressões, termos, entre outros, similar ou equivalente ao jogo Imagem e Ação da Grow. Contém 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1 manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem: 23 x 35,5 x 6,5 cm.	UNIDADE	R\$ 85,05
71	600376	Jogo de Tabuleiro tipo Jogo da Vida	Jogo de simulação da vida real para 2 até 6 participantes, contendo: 01 tabuleiro, 6 carrinhos (mínimo), 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, roleta e manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem: 28 x 8,5 x 35 cm.	UNIDADE	R\$ 122,93

72	600376	Jogo de Tabuleiro tipo War	<p>Jogo de tabuleiro didático para raciocínio lógico e estratégia similar ou equivalente ao jogo WAR - GROW. O jogo compõe-se de:</p> <p>1 tabuleiro com um mapa contendo 6 continentes, cada um deles dividido em um determinado número de territórios; 6 conjuntos de peças de cores diferentes, que representaram os exércitos dos jogadores. O valor de cada peça é :</p> <p>1 ficha pequena = 1 exército 1 ficha grande = 10 exércitos</p> <p>6 estojos plásticos para as peças que devem ser destacadas e usadas individualmente;</p> <p>14 cartas de objetivos;</p> <p>44 cartas de jogo, sendo : 42 representando cada um território combinado com uma figura geométrica (quadrado, triângulo e círculo);</p> <p>2 coringas (contendo as 3 figuras geométricas);</p> <p>6 dados; manual de instruções;</p> <p>Dimensões aproximadas da embalagem: 27,1x37,6x5,5 cm.</p>	UNIDADE	R\$ 196,63
73	235500	Jogo de Xadrez	<p>Jogo de xadrez. Tabuleiro confeccionado em napa ou curvin extremamente resistente, tamanho 46x46 cm, com letras e números, com casas de 5 cm. Possui 32 peças confeccionadas em polietileno com feltro e peso na base. Tamanho das peças: rei 10 cm, rainha 8 cm, bispo 7,5 cm, cavalo 6,8 cm, torre 5,5 cm, peão 5,3 cm. Certificado pelas federações de xadrez.</p>	UNIDADE	R\$ 55,65

74	235500	Jogo de Xadrez Adaptado para Deficiente Visual	Jogo de xadrez adaptado com 32 peças adaptadas em velcro. Cada peça contém dois círculos com 2,5 cm de diâmetro e 0,5 cm de profundidade. No interior de cada círculo contém texturas tais como: áspero grosso, áspero fino, espuma, liso, madeira, feltro e ranhuras, total 7. Em caixa de madeira.	UNIDADE	R\$ 311,30
75	235500	Jogo de Xadrez Oficial	Jogo de xadrez oficial com 32 peças plásticas chumbadas e feltro, sendo que o rei deverá medir 10 cm. Tabuleiro de madeira (40x40cm), regras básicas do jogo e saco em tecido. Dimensões aproximadas do produto: 40 x 6 x 20 cm. Certificado pelas federações de xadrez.	UNIDADE	R\$ 109,91
76	462561	Kit Slackline	Slackline - Fita longa e apropriada com 13 x 50 mm Cinta catraca com 2 m; capa protetora para catraca; faixas de proteção para as árvores; bolsa para transporte; dimensão: 1500 cm x 5 cm; composição: tecido especialmente desenvolvido para slackline (efeito trampolim) e estampa siliconada. Quantidade: 01 fita longa, 01 cinta catraca, 01 capa protetora para árvores e 01 bolsa para transporte. Garantia de 30 dias para defeitos de fábrica.	KIT	R\$ 184,75

77	302956	Luvras de Baseball	Luva de baseball; material: em couro sintético. Dimensões aproximadas do produto em cm (A X L): 28 cm x 21 cm - Tamanho 12,5". Peso aproximado: 400 g. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	R\$ 147,28
78	302956	Luvras de Futebol	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho único, aplicação: prática esportiva.	PAR	R\$ 78,29
79	464869	Maça para Ginástica	Maças para ginástica, semelhantes a balizas ou pinos de boliche, de plástico, entre 40 e 50 centímetros de comprimento; peso aproximadamente 150 g cada, aprovada pela Federação Internacional de Ginástica (FIG).	PAR	R\$ 64,50
80	446743	Medalha Personalizada	Medalha personalizada, em acrílico, medindo 80 mm de diâmetro e 5 mm espessura, corte e gravação a laser, pintura localizada, passador especial em acrílico personalizado, nos modelos ouro, prata e bronze e layout a ser definido no momento da contratação. Fita de cetim personalizada, com logomarca colorida e impressão de 150 caracteres, cor preta, as serem definidos na contratação; comprimento aproximado de 40cm, largura mínima de 20mm; cor a definir.	UNIDADE	R\$ 8,12

81	225231	Peteca Oficial de Pena	Peteca oficial de pena - material: base borracha sintética; peso aproximado 42 g; diâmetro da base aproximado 5,2 cm; altura 20 cm (incluindo as penas); com 04 penas brancas montadas paralelamente duas a duas, de modo que o quadrado formado caiba num círculo ideal.	UNIDADE	R\$ 21,31
82	466187	Peteca Oficial para Badminton	Peteca de pena oficial para badminton, confeccionada em pena, com base de cortiça, na cor branca. Peso de cada peteca de aproximadamente 5,2 g; 16 penas em cada peteca, corte preciso e redondo. Tubo lacrado com 6 unidades.	KIT	R\$ 73,15
83	480258	Placar de Mesa para Marcação de Pontos	Placar de mesa para marcação de pontos para várias modalidades esportivas como tênis de mesa, vôlei, futebol, handebol, tênis de quadra, etc. Marcador de 7 sets e de 31 ou mais pontos. Confeccionado em PVC rígido, dobrável, possui sistema articulado para facilitar transporte. Cor do placar preta, pontuação cor amarela e set cor branca. Dimensões aproximadas 22 x 39 x 19 cm.	UNIDADE	R\$ 175,07

84	459434	Porta Bola Para Transporte De Bolas	Bolsa de bola confeccionada em poliéster, cor preferencialmente preta, com alça para carregar nas mãos ou nas costas, a parte superior possui zíper ou cordão para regular a abertura da bolsa. Capacidade de carregar nove bolas. Medidas aproximadas: 65 cm altura x 20 cm espessura x 40 cm largura.	UNIDADE	R\$ 72,71
85	264487	Protetor Genital (Coquilha)	Protetor genital, material: fibra, tipo: almofadado, uso: goleiro de handbal.	UNIDADE	R\$ 59,31
86	464878	Raquete para Badminton	Raquete para badminton. Composição: alumínio. Peso aproximado 100 Gr. Comprimento aproximado: 660 mm. Com encordoamento leve e resistente.	UNIDADE	R\$ 66,75
87	225289	Raquete para Frescobol	Raquete para frescobol em madeira (par), cabo anatômico, emborrachado e resistente. Peso Aproximado: 240g cada raquete. Medidas aproximadas: largura: 20 cm, comprimento: 45 cm, espessura: 12 mm. Itens Inclusos: 2 raquetes, 1 bola, 1 embalagem para transporte. Garantia contra defeito de fabricação. Modelo de referência: Wilson ou similar.	KIT	R\$ 62,27

88	238785	Raquete para Tênis de Mesa	Raquete para tênis de mesa profissional, oficializada pelo ITTF, de madeira laminada com 5 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5 cm comprimento x 15,5 cm largura x 1,5 mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8 mm. Espessura total de 1,1 cm. Peso aproximado de 161 g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto-relevo.	UNIDADE	R\$ 116,86
89	460637	Raquete para Tênis de Quadra	Raquete para tênis de quadra, dimensões aproximadas da cabeça 600 a 680 cm ² (largura 25 a 30 cm); comprimento (do cabo ao final da cabeça) 65 a 70 cm; material do produto: alumínio; padrão das cordas: 16x19. Acompanha capa.	UNIDADE	R\$ 170,41
90	464760	Rede para Badminton	Rede para badminton, malha de 2 cm. Tamanho: 6,10m x 0,70m. Fio de poliamida torcido. Banda superior em PVC e cabo de aço plastificado.	UNIDADE	R\$ 156,00
91	450356	Rede para Tênis de Quadra	Rede oficial para tênis de quadra, fabricada na cor preta. Medidas: 1,15 m (altura) x 12,50 m (largura). Fio 2,0 em polietileno (nylon) torcido, malha de 4 x 4 cm ou 5 x 5 cm, tratamento UV, faixa superior branca de 7,5 cm em couro sintético. Rede com saque duplo no centro. Acompanha uma faixa central para instalação no centro da rede.	UNIDADE	R\$ 365,20

92	237439	Rede para Cesta de Basquete	Rede para cestas de basquete: rede de seda fio 8,0mm. Fio 8 mm/seda (polipropileno), trançado e virgem. Com tratamento ANTI UV e umidade, com franja.	PAR	R\$ 97,56
93	464744	Rede para Trave de Futsal - 4 mm	Rede para trave de futsal em corda trançada de polipropileno virgem (seda) de alta densidade, espessura mínima do fio 4mm. Formato colmeia, confeccionada na malha 10x10cm, em corda trançada. Com tratamento contra as ações dos raios U.V (Ultra Violeta). Dimensões: 3,2m na largura x 2,1m de altura. Recuo superior de 0,6m e inferior de 1,0m. Cor branca.	PAR	R\$ 153,91
94	333090	Rede para Trave de Futsal - 6 mm	Rede para trave de futsal em corda trançada de polipropileno virgem (seda) de alta densidade, espessura mínima do fio 6mm. Formato colmeia, confeccionada na malha 10x10cm, em corda trançada. Com tratamento contra as ações dos raios U.V (Ultra Violeta). Dimensões: 3,2m na largura x 2,1m de altura. Recuo superior de 0,6m e inferior de 1,0m. Cor branca.	PAR	R\$ 216,42

95	410879	Rede para Voleibol	Rede de voleibol 04 faixas oficial aprovada e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), produzida em fio de polipropileno (seda) de 2,0mm (ou superior), de alta resistência, na cor preta, com medidas de 9,50 m de comprimento por 1,00 m de largura, com Tratamento UV. Confeccionada em malha de 10x10 cm (espaço entre nós). 04 faixas: na parte superior uma faixa horizontal de 7 cm de largura; na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5 cm de largura, similar a faixa superior; nas laterais serão duas faixas (uma em cada lado da rede) de 5 cm de largura por 1,0 m de altura. As 04(quatro) Faixas deverão ser em lona de 100% algodão (grossa), cor branco, com duas costuras de linha de nylon ao longo da extensão da rede. Com suporte para antena, em lona de algodão 100%, reforçada com fixação em velcro com 5 cm de largura e encordoamento nas partes superior e inferior.	UNIDADE	R\$ 224,66
----	--------	--------------------	---	---------	------------

96	447925	Relógio Digital para Xadrez	Relógio de xadrez digital. Modelo oficial da Federação Internacional de Xadrez FIDE. Principais características: 36 opções pré-programadas para uma rápida e fácil utilização; alerta de som opcional; alerta quando esgotar o tempo de um dos lados; LCD recurso de correção de contraste; indicação de bateria fraca. Acompanha manual de usuário. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 5,5 x 10,7 x 19,5 cm.	UNIDADE	R\$ 169,17
----	--------	-----------------------------	--	---------	------------

97	602799	Suporte Profissional com Rede para Tênis de Mesa	<p>Suporte com rede para tênis de mesa, profissional, tipo grampo jacaré, suporte em aço, tipo grampo, pintura anotizada, sistema fixação tipo grampo com gatilho prolongador, facilitando a fixação na mesa com proteção anti-risco, barbante e trava exclusiva para tensionar a faixa superior da rede, deixando dentro da medidas ITTF., sistema de ajuste de altura, suporte com mola de pressão e com borracha de proteção p/ mesa. Serve em mesas oficiais até 30 mm de espessura. Com rede em 100% algodão, faixa branca superior, régua gabarito para verificação da altura da mesa e espessura da borracha. Tamanho oficial (15 cm altura x 1,78 m comprimento), podendo ser esticada até atingir 1.80m (comprimento). Serve para redes de nylon e algodão, medidas oficiais exigidas pela ITTF (International Table Tennis Federation). Acompanha medidor de altura de rede e corrente para a regulagem de tensão de rede.</p>	KIT	R\$ 131,56
98	224611	Taco de Baseball	<p>Taco de baseball, confeccionado em madeira. Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P) 77 x 5 x 3 cm, Peso aproximado do produto - 700g.</p>	UNIDADE	R\$ 88,18

99	464876	Tatame EVA 1X1 - 40mm	Tatame de encaixe em placas de montar desenvolvidas em E.V.A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente do suor, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola. Dimensões: 1m ² . Espessura: 40mm. Com bordas e acabamentos.	UNIDADE	R\$ 124,06
100	482639	Tatame para Lutas	Tatame profissional, fabricado em E.V.A (Etileno Acetato de Vinila). Dimensões 1 m (largura) x 2 m (comprimento), espessura 40mm, borda dentada para encaixe. Dupla face, nas cores azul e vermelho. Textura antiderrapante estilo "Vespa". Aprovado por federações.	UNIDADE	R\$ 171,53
101	374451	Trena de 30 metros	Trena de fibra de vidro 30 m com empunhadura. Fita de fibra de vidro de 30 m com largura entre 12,5 e 13 mm em caixa aberta com empunhadura, graduação de mm / pol. Embalagem em caixa individual.	UNIDADE	R\$ 49,23
102	372609	Trena de 50 metros	Trena de fibra de vidro 50 m com empunhadura. Fita de fibra de vidro de 50 m com largura entre 12,5 e 13 mm em caixa aberta com empunhadura, graduação de mm / pol. Embalagem em caixa individual.	UNIDADE	R\$ 55,98

103	368983	Trena de 100 metros	Trena de fibra de vidro 100 m com empunhadura. Fita de fibra de vidro de 100 m com largura entre 12,5 e 13 mm em caixa aberta com empunhadura, graduação de mm / pol. Embalagem em caixa individual.	UNIDADE	R\$ 107,02
104	457588	Troféu Personalizado em MDF	Troféu em MDF com projeto personalizado para cada evento específico, atendendo as informações do evento (logos, fotos, brasões). Altura aproximada: 40 cm. Material em MDF, com pintura a definir. O acabamento laminado com cores predefinidas cortadas a laser em diversos formatos, com vinil impresso em cores com tinta a base de solvente com resolução fotográfica com resina incolor que protege a imagem. Produto com qualidade de durabilidade e resistência.	UNIDADE	R\$ 52,17
105	471251	Troféu Personalizado em Acrílico	Troféu em acrílico com projeto personalizado para cada evento específico, atendendo as informações do evento (logos, fotos, brasões). Altura entre 20 e 25 cm (com espessura entre 4 e 6 mm). Material acrílico cristal (transparente), recortado a laser, com impressão U.V.. Base de 19 x 6 x 0,8 cm (Largura x Profundidade x Espessura) em acrílico preto. Produto com qualidade de durabilidade e resistência	UNIDADE	R\$ 53,47

São José dos Campos, 4 de abril de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO

Solange Aparecida Alves
Professora EBTT

CES/SPO

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS

Marina Arriello Molan

Assistente em Administração

DAA/SJC

Joseane Mercia da Rocha Pimentel Gonçalves

Diretora Adjunta de Administração

DAA/SJC

DIRETOR GERAL

Fernando Henrique Gomes de Souza

Diretor Geral - Câmpus SJC

DRG/SJC

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marina Arriello Molan**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 04/04/2023 09:56:02.
- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SJC, em 04/04/2023 10:18:37.
- **Joseane Mercia da Rocha Pimentel Goncalves**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-SJC, em 04/04/2023 10:20:13.
- **Solange Aparecida Alves**, COORDENADOR(A) - FG4 - CES-SPO, em 05/04/2023 15:43:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526472
Código de Autenticação: 3259f3081e



Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.002302.2023-98

2. Descrição da necessidade

A pretendida contratação visa prover o IFSP e demais órgãos participantes, com materiais educativos e esportivos. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso do material e sua consequente substituição, seja por conta das necessidades de possuir materiais adequados para trabalhar novas práticas educativas e esportivas.

Visando uma economia em escala, a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus câmpus, com planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanente, adequados às necessidades de cada câmpus, em número e especificação. A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 40 da Lei nº. 14.133/2021 e justifica-se pelo fato de atender a mais de um exercício financeiro, além de tornar mais ágil as aquisições e favorecer uma padronização dos bens adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações e a economia que tende a ocasionar

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Edmur Frigeri Tonon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de materiais de consumo educativos e esportivos deverá seguir todos os requisitos de contratação especificados no Edital e seus anexos. O Licitante tem que cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Critérios de sustentabilidade

No mesmo intento, a Administração também deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições. Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, o Poder Público tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente. O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 no qual regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Destacam-se que as exigências formuladas não comprometem a disputa nem tampouco o tratamento isonômico. O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse

público. Assim, ao estabelecer a “eficiência” como um dos princípios da administração pública, o legislador transcende as técnicas do Direito, e exige dos agentes públicos o raciocínio lógico que deve ser ancorado com técnicas de gestão e conhecimentos econômicos. Por fim, como forma de atender ao disposto acima, se faz necessário avaliar a possibilidade de utilizar as boas práticas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, elaborado pela Advocacia-geral da União – AGU, que estabelece, por exemplo, a necessidade dos fornecedores que cuja a atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013. No mesmo sentido, como forma de garantir que a madeira utilizada não seja oriunda de fontes ilegais de extração, os materiais disponibilizados deverão conter certificação de que a madeira provém de fontes renováveis, comprovadas por meio de certificados emitidos por entidades como FSC ou CERFLOR.

Reunir demandas do IFSP

Como pode se depreender do contido na descrição da necessidade, exposta em item específico deste estudo, a aquisição visa atender as demandas de todos os câmpus do IFSP. Tal requisito visa propiciar ganhos com economia de escala na contratação, trazendo maior atratividade para os fornecedores com a aglutinação de demandas de pequena quantidade com outras.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços foi elaborada tomando por referência os preços obtidos por meio de Pesquisa de Mercado realizada de acordo com as Instruções Normativas nº 65/2021. A preferência ao Banco de Preços e contratação similar de outros entes públicos permitiu o levantamento de preços para a composição do preço de referência para os materiais previstos na presente licitação. Contudo há de salientar que para alguns itens mais específicos, não foi encontrado orçamento pelo Banco de Preços, desta forma foi necessário a obtenção de valores em sites eletrônicos especializados.

6. Descrição da solução como um todo

No caso de SRP, os Demandantes podem ser de diferentes regiões, arcando a Contratada com a responsabilidade de entrega. Caso o material seja recebido e atestado em conformidade, deverá aguardar pagamento dentro dos critérios. Caso não seja recebido por inconformidade, terá que viabilizar a retirada do material e a reposição dentro das especificações. Em caso de defeito individual, providenciar a reposição. Manter-se alinhado com a legislação pertinente durante toda a duração da contratação e cumprir com todos os requisitos que serão detalhados no Termo de Referência.

A utilização de Registro de Preços como solução para a eventual aquisição/contratação dos itens objeto desta licitação é justificada em virtude dos materiais serem de uso recorrente e não ser possível dimensionar previamente com precisão as quantidades, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 40 da Lei nº. 14.133/2021 tendo em vista atender a mais de um exercício financeiro, além de tornar mais ágil as aquisições e favorecer uma padronização dos bens adquiridos.

Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a economia que tende a ocasionar, bem como abastecer a Administração de bens comuns classificados principalmente como mobiliário.

Visando uma economia em escala a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus câmpus, com planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanente, adequados às necessidades de cada câmpus, em número e especificação.

A Administração deve empreender esforços para adquirir o produto mais vantajoso analisando o aspecto econômico e técnico do objeto. Para tanto, além de auferir o melhor preço, o Poder Público deve zelar pela qualidade dos produtos bem como pelo impacto dos mesmos na saúde e qualidade de eficiência profissional dos agentes.

A Administração também deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições.

Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, o Poder Público tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente.

Ainda na esteira da eficiência, temos que a realização de procedimentos licitatórios e custoso para administração, em decorrência do dispêndio de mão-de-obra de serviços e custos administrativos para elaboração e estudo dos atos administrativos a serem praticados.

Dessa maneira, a realização de procedimentos licitatórios individuais pelos câmpus, além da perda de economia de escala com a aglutinação de quantitativos, será ineficiente do ponto de vista de gastos com procedimentos realizados para a aquisição de itens que podem ser adquiridos de forma unificada.

Por fim, a solução definida como ideal e que melhor se amolda para o atendimento da demanda será o registro de preços para aquisição de materiais educativos e esportivos, tendo a reitoria como órgão gerenciador e os demais câmpus como órgãos participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte serão levantadas no decorrer do processo de contratação, uma vez que pretende-se realizar o Registro de Preços, onde demais unidades poderão participar do processo de compras e inserir seus quantitativos para realização da licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

A estimativa será realizada posteriormente, uma vez que depende do levantamento de quantidades a serem adquiridas, que só pode acontecer com precisão após a divulgação da Intenção de Registro de Preço (IRP) e Manifestação de Interesse por parte dos órgãos participantes, de acordo com suas necessidades locais na contratação de determinados itens. Só assim, será possível dimensionar o valor de referência da aquisição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução, devido que a opção foi pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de uma SRP para provimento de tal solução, tendo a possibilidade da participação de todos as unidades que compõe o IFSP no Estado, devido à ampla divulgação do processo e prévio planejamento em parceria com todos eles, a orientação é para que não haja contratações correlatas e/ou interdependentes enquanto estiver vigente a ATA resultado desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em se tratando de SRP, há o planejamento anual de aquisição com participação dos diversos Câmpus componentes da estrutura organizacional. Cada unidade é responsável pela gestão de seu próprio orçamento, lançando individualmente suas demandas no PAC do exercício. Assim, a manifestação de interesse na IRP está atrelada a gestão financeira local e sua capacidade de demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se com o certame que ora se propõe, viabilizar um meio de aquisição célere, com ganhos obtidos pela economia de escala e pela redução de processos licitatórios individuais para necessidades comuns entre os câmpus, proporcionando economia ao erário.

Por fim, permitir a aquisição de itens com a qualidade que permita resistência e durabilidade necessárias para atendimento das atividades a que se destinam, sem que comprometam o meio ambiente ou a saúde dos usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Não identificamos providências específicas para o presente certame senão as costumeiras já adotadas pela administração, a exemplo de atentar-se minuciosamente aos descritivos para identificação se os bens realmente atendem às suas necessidades, da disponibilização de espaço seguro para guarda dos bens até o recebimento definitivo pelo demandante, entre outros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada e os campus participantes deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA ARRIELLO } Assinado de forma digital por
MARINA ARRIELLO
MOLAN:39894635865 } MOLAN:39894635865
Dados: 2023.03.07 10:00:36 -03'00'

MARINA ARRIELLO MOLAN

Assistente em Administração

JOSEANE MERCIA DA ROCHA PIMENTEL GONCALV

Diretora Adjunta de Administração

Documento Digitalizado Público

Apêndice II do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

Assunto: Apêndice II do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar
Assinado por: Marina Molan
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marina Arriello Molan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/03/2023 10:30:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1258575

Código de Autenticação: d6f73e8ba0



APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE ENTREGA

Sistema de Registro de Preços – Aquisição de Bens

SRP Nº 20/2023

#	SIGLA	UASG	ENDEREÇO	TELEFONE
ÓRGÃO GERENCIADOR				
1	RET	158154	<p style="text-align: center;">Reitoria</p> <p style="text-align: center;">Rua Pedro Vicente, 625 Canindé – São Paulo/SP – CEP 01109-010</p>	(11) 3775-4536
ÓRGÃOS PARTICIPANTES - IFSP				
2	ARQ	158581	<p style="text-align: center;">Câmpus Araraquara</p> <p style="text-align: center;">Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 – Jardim Paulo Freire – Araraquara/SP - CEP 14804-296</p>	(16) 3303-2330
3	AVR	158582	<p style="text-align: center;">Câmpus Avaré</p> <p style="text-align: center;">Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 Jardim Europa – Avaré/SP – CEP 18707-150</p>	(14) 3711 1450
4	BRT	158583	<p style="text-align: center;">Câmpus Barretos</p> <p style="text-align: center;">Avenida C-1, 250 Bairro Ide Daher – Barretos/SP – CEP 14781- 502</p>	(17) 3043-6987
5	BRU	Não possui	<p style="text-align: center;">Câmpus Bauru</p>	(11) 3775-4576*
6	BRI	158525	<p style="text-align: center;">Câmpus Birigui</p> <p style="text-align: center;">Rua Pedro Cavallo, 709 Residencial Portal da Pérola II - Birigui/SP - CEP 16201-407</p>	(18) 3643-1160

7	BTV	158710	<p align="center">Câmpus Boituva</p> <p align="center">Avenida Zélia de Lima Rosa, 100</p> <p align="center">Portal dos Pássaros – Boituva/SP – CEP 18550-000</p>	(15) 3363-8610
8	BRA	158344	<p align="center">Câmpus Bragança Paulista</p> <p align="center">Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770</p> <p align="center">Penha - Bragança Paulista/SP – CEP 12929-600</p>	(11) 4035-8110
9	CMP	158714	<p align="center">Câmpus Campinas</p> <p align="center">Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000</p> <p align="center">Satélite Iris - Campinas/SP - CEP 13059-581</p>	(19) 3746-6128
10	CJO	158347	<p align="center">Câmpus Campos do Jordão – Prédio 1</p> <p align="center">Rua Monsenhor José Vita, 280</p> <p align="center">Vila Abernèssia - Campos do Jordão/SP – CEP 12460-000</p> <p align="center">Câmpus Campos do Jordão – Prédio2</p> <p align="center">Avenida Dr. Januário Miraglia, 3000</p> <p align="center">Jaguaribe - Campos do Jordão/SP – CEP 12460-000</p>	(12) 3664-1858 (12) 3664-1858
11	CPV	158712	<p align="center">Câmpus Capivari</p> <p align="center">Avenida Ênio Pires de Camargo, 2971</p> <p align="center">São João Batista – Capivari/SP – CEP 13360-000</p>	(19) 99723-6632 (19) 99664-0840
12	CAR	158349	<p align="center">Câmpus Caraguatatuba</p> <p align="center">Avenida Rio Grande do Norte, 450</p> <p align="center">Indaiá – Caraguatatuba/SP – CEP 11665-310</p>	(12) 3885-2100 (12) 3885-2130
13	CTD	158520	<p align="center">Câmpus Catanduva</p> <p align="center">Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239</p> <p align="center">Distrito Industrial Antônio Zácara - Catanduva/SP - CEP 15808-305</p>	(17) 3524-9710

14	CBT	158332	<p align="center">Câmpus Cubatão</p> <p align="center">R. Maria Cristina, 50</p> <p align="center">Jardim Casqueiro – Cubatão/SP – CEP 11533-160</p>	<p align="center">(13) 4009-5128</p> <p align="center">(13) 4009-5100</p>
15	GRU	158348	<p align="center">Câmpus Guarulhos</p> <p align="center">Avenida Salgado Filho, 3501</p> <p align="center">Vila Rio de Janeiro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000</p>	<p align="center">(11) 2304-4251</p> <p align="center">(11) 2304-4252</p>
16	HTO	158578	<p align="center">Câmpus Hortolândia</p> <p align="center">Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/nº</p> <p align="center">Vila São Pedro – Hortolândia/SP – CEP 13183-250</p>	<p align="center">(19) 3865-8070</p> <p align="center">(19) 3865-8064</p>
17	ISA	Não possui	<p align="center">Câmpus Ilha Solteira (Câmpus Avançado)</p> <p align="center">Alameda Tucuruí, 164, Quadra TU-D2</p> <p align="center">Zona Norte - Ilha Solteira/SP - CEP 15385-000</p>	<p align="center">(18) 99731-4208</p>
18	ITP	158526	<p align="center">Câmpus Itapetininga</p> <p align="center">Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561</p> <p align="center">Bairro Assen – Itapetininga/ SP – CEP 18202-000</p>	<p align="center">(15) 3376-9930</p>
19	ITQ	158748	<p align="center">Câmpus Itaquaquecetuba</p> <p align="center">Rua Primeiro de Maio, s/nº</p> <p align="center">Itaquaquecetuba/SP - CEP 08571-050</p>	<p align="center">(11) 3775-4576*</p>
20	JCR	158716	<p align="center">Câmpus Jacareí</p> <p align="center">Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200</p> <p align="center">Jardim América – Jacareí/SP - CEP 12322-030</p>	<p align="center">(12) 2128-5200</p>
21	JND	Não possui	<p align="center">Câmpus Jundiaí (Câmpus Avançado)</p> <p align="center">Avenida Doutor Cavalcanti, 396</p> <p align="center">Vila Arens - Jundiaí/SP – CEP 13201-003</p>	<p align="center">(11) 2434-2099</p>

22	MTO	158711	<p align="center">Câmpus Matão</p> <p align="center">Rua Stefano D'Avassi, 625</p> <p align="center">Nova Cidade – Matão/SP – CEP 15991-502</p>	(16) 3394 1591
23	(11) 3775- 4576*	Não possui	<p align="center">Câmpus Miracatu</p> <p align="center">Zona Rural, Bairro Jaraçatiá (Parte do lote 8 denominado "Sítio Perizal")</p>	(11) 3775-4576*
24	PRC	158528	<p align="center">Câmpus Piracicaba</p> <p align="center">Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005</p> <p align="center">Santa Rosa – Piracicaba/SP – CEP 13414-155</p>	(19) 3412-2700
25	PRT	158750	<p align="center">Câmpus Pirituba</p> <p align="center">Avenida Mutinga, 951</p> <p align="center">Pirituba – São Paulo/SP - CEP 05110-000</p>	(11) 3775-4576*
26	PEP	158584	<p align="center">Câmpus Presidente Epitácio</p> <p align="center">Rua José Ramos Júnior, 27 – 50</p> <p align="center">Jardim Tropical – Presidente Epitácio/SP – CEP 19470-000</p>	(18) 3281-9599
27	PRU	Não possui	<p align="center">Câmpus Presidente Prudente</p> <p align="center">Rodovia Assis Chateaubriand, s/n - km 08 - Bairro Aeroporto</p>	(11) 3775-4576*
28	RGT	158586	<p align="center">Câmpus Registro</p> <p align="center">Rua Clara Gianotti de Souza, 5180 (Estrada Municipal, s/n°)</p> <p align="center">Agrochá – Registro/SP – CEP 11900-000</p>	(13) 3828-2020
29		Não possui	<p align="center">Câmpus Rio Claro</p> <p align="center">Rua 11 com Av. 32 - Bairro de Santana – Rio Claro/SP</p>	
30	SLT	158364	<p align="center">Câmpus Salto</p> <p align="center">Rua Rio Branco, 1780</p> <p align="center">Vila Teixeira – Salto/SP – CEP 13320-271</p>	(11) 4602-9191

31	SCL	158330	<p align="center">Câmpus São Carlos</p> <p>Rodovia Washington Luis, Km. 235 AT-6 - Sala 119 São Carlos/SP – CEP 13565-905</p>	(16) 3351-9608
32	SBV	158346	<p align="center">Câmpus São João da Boa Vista</p> <p>Acesso Doutor João Batista Merlin, s/ nº Jardim Itália – São João da Boa Vista/SP – CEP 13872-551</p>	(19) 3634-1100 (19) 3634-1106
33	SJC	158713	<p align="center">Câmpus São José dos Campos</p> <p>Rodovia Presidente Dutra, s/nº - km145 Jardim Diamante - São José dos Campos/SP - CEP 12220- 840</p>	(12) 3901-4440
34	SJP	158751	<p align="center">Câmpus São José do Rio Preto</p> <p>Rua Dr. Eduardo Nielsen, 420 – São José do Rio Preto - SP</p>	(17) 99183-9006* (17) 99726-1655*
35	SMP	Não possui	<p align="center">Câmpus São Miguel Paulista (Câmpus Avançado)</p> <p>Rua Tenente Miguel Delia s/nº São Miguel – São Paulo/SP - CEP 08021-040</p>	(11) 3775-4576*
36	SPO	158270	<p align="center">Câmpus São Paulo</p> <p>R. Pedro Vicente, 625 Canindé – São Paulo/SP – CEP 01109-010</p>	(11) 2763-7557 (11) 2763-7539
37	SRQ	158329	<p align="center">Câmpus São Roque</p> <p>Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 Goianã – São Roque/SP – CEP 18136-540</p>	(11) 4784-9470 (11) 4784-9472
38	SRT	158331	<p align="center">Câmpus Sertãozinho</p> <p>Rua Américo Ambrósio, 269 Jardim Canaã – Sertãozinho/SP – CEP 14169-263</p>	(16) 3946-1173 (16) 3946-1176

39	SOR	158749	<p align="center">Câmpus Sorocaba</p> <p align="center">Rua Maria Cinto de Biaggi, 130</p> <p align="center">Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP - CEP 18095-410</p>	(15) 3031-5627
40	SZN	158566	<p align="center">Câmpus Suzano</p> <p align="center">Avenida Mogi das Cruzes, 1501</p> <p align="center">Parque Suzano – Suzano/SP – CEP 08673-010</p>	(11) 4741-4120
41	TUP	Não possui	<p align="center">Câmpus Tupã (Câmpus Avançado)</p> <p align="center">Avenida do Universitário, 145</p> <p align="center">Jardim Ipiranga – Tupã/SP - CEP 17607-220</p>	(11) 3775-4576*
42	VTP	158579	<p align="center">Câmpus Votuporanga</p> <p align="center">Avenida Jerônimo Figueira da Costa, 3014</p> <p align="center">Pozzobon – Votuporanga/SP – CEP 15503-110</p>	(17) 3426-6990
ÓRGÃOS PARTICIPANTES – IF SUDESTE MG				
43		158123	<p align="center">Reitoria</p> <p align="center">Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, 36080-001</p>	(32) 3257-4100
44		158123	<p align="center">Campus Barbacena/MG</p> <p align="center">R. Monsenhor José Augusto, 204 - São José, Barbacena - MG, 36205-018</p>	(32) 3333-2810
45		158123	<p align="center">Campus Bom Sucesso/MG</p> <p align="center">R. da Independência, 30 - Aparecida, Bom Sucesso - MG, 37220-000</p>	(35) 3841-3948
46		158123	<p align="center">Campus Juiz de Fora/MG</p> <p align="center">R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, 36080-001</p>	(32) 4009-3003
47		158123	<p align="center">Campus Manhuaçu/MG</p> <p align="center">BR-116, 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, 36905-000</p>	(33) 3333-0100
48		158123	<p align="center">Campus Muriaé/MG</p> <p align="center">Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036</p>	(32) 3696-2850

49		158123	Campus Rio Pomba/MG Av. Dr. José Sebastião da Paixão - Lindo Vale, Rio Pomba - MG, 36180-000	(32) 3571-5700
50		158123	Campus São João Del Rei/MG Av. Brasil - Vila São Paulo, São João del Rei - MG, 36301-358	(32) 3379-4500

*** Telefones provisórios**

IMPORTANTE: Os quantitativos dos Órgãos Participantes vinculados ao IFSP (Órgão 26439) que não possuem número de UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais) serão inseridos no montante do Órgão Gerenciador – UASG 158154. Portanto, os quantitativos do Órgão Gerenciador poderão ser entregues, também, nos diversos locais de entrega/municípios que não possuem UASG, conforme informações contidas na tabela acima.

ATENÇÃO: Orientamos aos fornecedores que entrem em contato com o respectivo órgão emissor do pedido de fornecimento, a fim de agendar e obter informações sobre horários de atendimento dos almoxarifados e procedimentos quanto à entrega dos bens, antes de proceder a entrega dos bens.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriane Zangiacomo Foligno, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA**, em 10/05/2023 14:05:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546906

Código de Autenticação: 25d611393a



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

MINUTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxx/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, com sede à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Davis Wilian Graciano de Toledo, matrícula SIAPE 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2023**, publicada no Diário Oficial da União de **xx/xx/xxxx**, processo administrativo n.º **23305.002302.2023-98**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, especificado no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: xxxxx ; CNPJ: xxxxx ; Logradouro: xxxxx ; Bairro: xxxxx ; Município: xxxxx ; UF: xxxxx ; CEP: xxxxx ; Telefone: xxxxx ; Representante legal: xxxxx .
Itens: Conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO disponível no Portal de Compras do Governo Federal, anexo a esta ATA.
Valor total: R\$ xxxxx (xxxxx)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aquelas listadas no Apêndice II do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não

participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 19 de junho de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
DIRETOR DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

PELO FORNECEDOR
XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriane Zangiacomo Foligno, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA**, em 19/06/2023 16:23:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567933

Código de Autenticação: 50681f8a51

